**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada** **para execução de pintura interna e externa e revitalização predial da fachada e pisos**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, sediada à rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que há necessidade de revitalizar a fachada predial por causa das infiltrações;

Considerando que a pintura interna e externa no prédio da Câmara Municipal de Itaúna foi realizada há vários anos, e que devido a ação do tempo está desgastada, comprometendo a preservação do referido prédio;

Considerando que as fortes chuvas atingiram o Município de Itaúna/MG no início do corrente ano, provocando desabamento do gesso em alguns setores, inclusive com infiltrações, mofo, e ainda, em decorrência da colocação de gesso em alguns setores recentemente é que justifica-se tal contratação.

**3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1. Todo o serviço bem como todo o material necessário para execução do objeto deverá ser realizado da seguinte forma:

3.1.2. Os serviços contratados de pintura de paredes externas deverão ser realizados com tinta acrílica fosca, de fino acabamento, na cor indicada pelo CONTRATANTE sendo que a pintura dos marcos, roda pés e guarda corpo, em verniz brilhante e todas as grades e demais ferragens, interna e externa do prédio deverão ser pintadas com esmalte sintético brilhante, em tantas demãos necessárias à perfeita cobertura, de 1ª linha, tendo como referência a marca Suvinil, equivalente ou superior com as seguintes características: Produto de fácil aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida e que realça o aspecto natural da madeira. Resina alquídica, a base de óleo vegetal semi-secante, cargas sintéticas (fosco e acetinado), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos e pigmentos inorgânicos (referências normativas ABNT NBR 11702:2010)

3.1.3 Os tetos internos serão pintados com tinta látex Clássica, BRANCO NEVE, de 1ª linha, tendo como referência a marca Suvinil, equivalente ou superior com as seguintes características: Tinta especialmente desenvolvida com uma fórmula que garante 2 vezes mais resistência e 40% mais rendimento, além de ser sem cheiro e oferecer facilidade na aplicação, água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinonas. (referencias normativas, ABNT NBR 11702:2010 e ABNT NBR 15079:2011)

3.1.4 Todas as tintas que serão usadas nas paredes internas deverão ser toque de seda, de 1ª linha, tendo como referência a marca Suvinil, equivalente ou superior. com as seguintes características: tinta de fácil aplicação, baixo respingamento, ótima cobertura, excelente alastramento e resistência às intempéries e lavabilidade. Seu brilho suave proporciona extrema facilidade de limpeza e seu fino acabamento confere requinte e sofisticação aos ambientes, Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, espessantes, glicóis, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinonas.(referências normativas, ABNT NBR 11702:2010)

3.1.5. A superfície das paredes deverão ser previamente preparadas, atendendo as seguintes orientações: a) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de 1ª linha tendo como referência a marca Suvinil, equivalente ou superior; b) Partes soltas ou mal aderidas deverão ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície; c) Manchas de gordura ou graxa deverão ser eliminadas com solução de água e detergente, em seguida, enxaguar e aguardar a secagem; d) Partes mofadas devem ser eliminadas lavando a superfície com água sanitária, em seguida, enxaguar e aguardar a secagem; e) Nos locais aonde foram colocados os gessos, deverá ser feito o emassamento, o acabamento e posteriomente a pintura. f) Superfície altamente absorvente (gesso, fibrocimento e tijolo): aplicar uma demão de fundo preparador à base d’água; g) Superfícies caiadas e superfícies soltas ou mal aderidas: raspar e/ou escovar a superfície eliminando as partes soltas e aplicar uma demão de fundo preparador à base d’água; h) As imperfeições rasas das superfícies devem ser corrigidas com massa acrílica; i) Repinturas: eliminar qualquer espécie de brilho, usando lixa de grana 360/400. j) As ferragens não destinadas à pintura devem ser protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta; k) Refazer e rejuntar todos os rejuntes dos granitos, mármores e piso da área externa do prédio; (l) Remover toda sujidade, lavando com ácido muriatico as pedras de ardósias que estão no jardim desta Câmara e depois resina-lás; (m) Todas as pedras, mármores e granitos da área extena deverão passar por um processo de limpeza e impermeabilização; (n) Refazer e impermebializar todas as janelas da Cúpula do Plenário; (o) a Cúpula do Plenário deverá ser pintada com a tinta emborrachada proteção total; (p) Realizar serviço de alvenaria e acabamento atrás do elevador; (r) Realizar pintura de modo a sinalizar as colunas da garagem; (q) Fixar todas as pedras soltas no (beiral, piso, etc); (r) Realizar a limpeza dos vidros na parte externa de todas as janela da Câmara Municipal de Itaúna; (s) A limpeza e proteção dos móveis, e dos pisos é de responsabilidade do CONTRATADO; (t) A Câmara Municipal indicará um servidor que ficará responsável por conferir todos os dias as latas de tintas que foram usadas. (u) Todas as tintas usadas para execução do serviço deverão estar dentro do prazo de validade. (v) Em nenhuma outra hipótese será aceita tinta inferior a indicada neste Termo.

**4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1.CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1.2. O serviço contratado deverá ser realizado e entregue, a contar da assinatura do contrato, no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias corridos.

4.1.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço realizado.

4.1.4. O serviço deverá ser executado no prédio da Câmara Municipal de Itaúna/MG, localizado na avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

4.2. Todas as despesas de seguro, transporte, equipamentos utilizados durante a execução dos serviços, materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA.

**5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

5.1. Executar o serviço conforme descrito neste Termo.

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.

5.1.3 A contratada ficará obrigada, durante o período de 5 (cinco) anos, garantir a qualidade do serviço realizado a partir da finalização do serviço, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

5.1.4 Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Itaúna/MG, em prazo máximo de 20 (vinte) dias após ter sido notificado.

5.1.5 Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

5.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da CONTRATANTE, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93.

5.1.7. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

5.1.8. Arcar com todos os custos de todo o material necessário à execução dos serviços, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta, incluindo taxas necessárias a aprovação de projetos, quando for exigência.
5.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda pelos encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados.

5.1.10.Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.1.11.Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pela CONTRATADA assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

5.1.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

5.1.13 Manter atualizado o Cartão CNPJ, o PCMSO,, PPRA e a ART.

5.1.14 A CONTRATANTE deverá possuir o Certificado de Curso em altura,conforme NR35.

5.1.15 Os funcionários, além do registro na carteira de trabalho, deverão estar devidamente uniformizados fazendo uso de todos os EPIS necessário para a execução do serviço prestado.

**6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

6.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.3. Rejeitar no todo ou em parte, o material em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

**7. VISTORIA**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (37) 3249-2066.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados em 2 (duas) parcelas, sendo 50% do valor contratado, 30 (trinta) dias após o inicio dos trabalhos, sendo que o CONTRATADO deverá apresentar um relatório informando acerca de quais os serviços foram executados e o restante depois de concluída toda a prestação de serviço, com prazo de cinco dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

**10. DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.